

Suplente: Rosa Regina de Oliveira Delgado

14. MOVIMENTO SOCIAL UNIDOS PELO AMOR

Titular: Elaine Cristina Batista

Suplente: Patrícia Rogério Freitas

15. MOVIMENTO ESTADUAL DE INCLUSÃO E CIDADANIA

Titular: Flávio Henrique de Souza

Suplente: Arizangela Alves da Silva

Art. 5º. Só poderão participar com direito a voto, os titulares e/ou suplentes das Organizações Representativas da População e Movimentos Sociais que comprovem o quórum de instauração da Assembleia.

Art. 6º Na Assembleia, terá direito a voz, 1 (um) representante de cada Organização Representativa da População e Movimentos Sociais candidatas presentes, e com direito a voto 1 (um) representante da Organização Representativa da População e Movimentos Sociais como eleitor, que comporem o quórum de instauração da Assembleia, todos indicados no ato da inscrição.

§ 1º - Cada eleitor deverá votar em 10 (dez) Organizações Representativas da População.

§ 2º - Serão anulados todos os votos da cédula que conter menos ou mais que 10 (dez) escolhas.

Art. 7º. No dia da Assembleia Geral, a Comissão Eleitoral solicitará ao plenário das Organizações Representativas da População, a indicação e eleição de um presidente e um secretário, dentre os conselheiros municipais de direitos presentes, que presidirão os trabalhos de votação, apuração e promulgação geral do resultado, em conjunto com a Comissão Eleitoral, anotando o resultado de votação, registrando o mesmo em ata e recolhendo a lista de votantes.

§ 1º - Exclui-se desta indicação os candidatos e eleitores do pleito indicados pelas organizações e conselheiros de organizações que concorrem ao pleito.

§ 2º. Cada organização candidata poderá solicitar credenciamento de até 01 (um) observador para a Assembleia, até 15 (quinze) minutos antes do início dos trabalhos.

Art. 8º. A votação far-se-á em Assembleia pelo sistema de votação em cédulas e os eleitores deverão apresentar documento de identidade e assinar lista de presença.

§ 1º - Nas cédulas, as Organizações Representativas da População inscritas para mais de uma recondução deverão estar registradas em separado, que serão apuradas ao final.

§ 2º - Só poderão votar e serem votadas as Organizações Representativas da População, elencadas nos artigos 2º e 3º.

Art. 9º. A apuração dos resultados far-se-á após o término do horário previsto, considerando-se eleitas as Organizações Representativas da População mais votadas, no total de 10 (dez), sendo o preenchimento das vagas na ordem decrescente da votação recebida.

§ 1º - A classificação das Organizações Representativas da População pretendentes a mais de uma recondução iniciar-se-á imediatamente após a classificação obtida pelas demais Organizações inscritas, inclusive como suplentes, obedecendo à ordem decrescente da votação recebida.

§ 2º - Serão consideradas suplentes, as Organizações Representativas da População mais votadas após as titulares eleitas, sendo mantida a ordem decrescente de votos recebidos.

§ 3º - Em caso de empate prevalecerá o critério da antiguidade hierárquica, levando-se em conta a data da Constituição Jurídica ou atuação das Organizações Representativas da População, e comprovação de tempo de existência por meio de ata de reunião e/ou publicações, no caso dos Movimentos Sociais.

Art. 10. A proclamação geral dos resultados será feita pelo Presidente da Assembleia, imediatamente após recolhimento de todo o resultado.

Art. 11. Os recursos com referência ao resultado da eleição deverão ser protocolados nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2022, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. Os resultados dos recursos e da eleição serão publicados no Órgão Oficial do Município, no dia 18 de fevereiro de 2022.

Art. 13. A nomeação das Organizações Representativas da População legalmente constituídas eleitas dar-se-á no dia 04 de março de 2022, e posse na primeira plenária do CMDCA após a nomeação, juntamente com os representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, pelo chefe do Poder Executivo ou seu representante.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 04 de fevereiro de 2022
COMISSÃO ELEITORAL

qualquer momento, optando por uma Entidade no ato do preenchimento do formulário. Para ambos os casos, o formulário digital está disponível no link: <https://forms.gle/Zmkqj1rHo2hCzbj7>.

Marcia Morando
Presidente do FSSSBC

COMUNICADO Nº 04/2022 – FSSSBC

CALENDÁRIO DE AÇÕES 2022

O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SBC TORNA PÚBLICO O CALENDÁRIO DE PROGRAMAS/PROJETOS 2022 DE AÇÕES PERMANENTES:

MÊS	PROGRAMA/PROJETO
MARÇO	CONCURSO PARA A ESCOLHA DO MASCOTE DA CAMPANHA DE INVERNO 2022
ABRIL	AÇÃO DE PÁSCOA
MAIO	CAMPANHA DE INVERNO 2022
AGOSTO	JANTAR BENEFICENTE DE ANIVERSÁRIO DE SBC
SETEMBRO	SONHO DE 15 ANOS
OUTUBRO	AÇÕES MÊS DAS CRIANÇAS
	AÇÕES MÊS DO IDOSO
NOVEMBRO	SELO SOLIDARIEDADE SBC
DEZEMBRO	AÇÕES DE NATAL
OUTRAS AÇÕES PODERÃO SER PLANEJADAS/RECEBIDAS DURANTE O ANO VIGENTE E SERÃO PUBLICADAS ATRAVÉS DE COMUNICADOS ESPECÍFICOS.	

RESSALTAMOS TAMBÉM QUE, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO COMUNICADO PUBLICADO EM NM DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, PÁGINAS 59/60, AS ESCOLAS/EMPRESAS/ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE TENHAM INTERESSE EM REALIZAR A DOAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS OU OUTROS ITENS NOVOS, OU USADOS, PORÉM EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, DEVERÃO ENCAMINHAR UMA LISTA DESCREVENDO O(S) ITEM(NS) COM FOTO(S) DAS DOAÇÕES NO E-MAIL fundo.social@saobernardo.sp.gov.br. ESTAS DOAÇÕES PODEM SER PROVENIENTES DE TROCA DE PATRIMÔNIO OU CAMPANHAS/ AÇÕES SOCIAIS REALIZADAS DENTRO DAS EMPRESAS.

O FSSSBC TAMBÉM RECEBE, A QUALQUER MOMENTO, PROPOSTAS DE DOAÇÕES DE ALIMENTOS, FORTALECENDO AS ARRECADAÇÕES PARA O BANCO DE ALIMENTOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MARCIA MORANDO
PRESIDENTE DO FSSSBC

Secretaria de Esportes e Lazer Gabinete do Secretário

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PA. 761/2022 - Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Prefeitura de São Bernardo do Campo x Liga de Futebol de Salão de São Bernardo do Campo, no valor de R\$ 150.000,00, objetivando a "Implantação, desenvolvimento e manutenção de Campeonatos Municipais, de Futsal nas categorias adulto e máster." Sendo inexistível o chamamento público em face de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, e em razão da natureza singular do objeto da parceria, decorrente de expressa autorização legislativa da Lei Municipal nº 7.028, de 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo nº 007/2022 – SESP - Processo SB 761/2022 – Secretaria de Esportes e Lazer.

Entidade – Liga de Futebol de Salão de São Bernardo do Campo

Assinatura- 28 de janeiro de 2022.

Valor- R\$ 150.000,00

Vigência – 01/01/2022 a 31/12/2022.

Objeto - Implantação, desenvolvimento e manutenção de Campeonatos Municipais, de Futsal nas categorias adulto e máster.

Secretaria de Finanças Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SF Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece diretrizes para votação e divulgação do "Programa Governar com Você" – exercício 2023 e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o art. 109 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de participação dos municípios na elaboração das peças orçamentárias do Município;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de sistema de votação através da internet, denominado "Governar com Você";

RESOLVE:

Art. 1º. No período de 10/02/2022 a 31/03/2022 será realizada a votação das prioridades do Plano de Governo para o ciclo orçamentário do exercício de 2023.

I - Os municípios poderão escolher através do Programa Governar Com Você, três prioridades de cada eixo extraído do Plano de Governo.

II – Haverá campo no sistema para inserção de sugestão de demanda que o município gostaria de priorizar, caso esta não esteja listada nos eixos de votação.

III - A votação será disponibilizada no Portal do Município na internet no endereço

Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo

COMUNICADO Nº 03/2022 – FSSSBC

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E NOVOS CADASTROS DO PROGRAMA ADOTE UMA ENTIDADE

O Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo informa que dará continuidade ao Programa "Adote uma Entidade" em 2022.

Este Programa tem por objetivo principal aproximar as Empresas (Pessoas Jurídicas) das Entidades do Terceiro Setor com sede no Município, cadastradas neste Fundo Social e nos Conselhos Municipais CMDCA, CMAS e CMDPI, possibilitando que realizem doações e ações sociais em conjunto.

Pessoas jurídicas poderão participar isoladamente ou em grupo e como contrapartida, a divulgação de sua logomarca na página do Fundo Social de Solidariedade, no portal do Município, podendo ainda, desde de que atendidos os critérios pré-estabelecidos, receber o Selo Solidariedade SBC (Lei nº6.577 de 3 de agosto de 2017).

As doações e ações serão realizadas de forma direta entre o doador e o beneficiário.

No caso de Empresas participantes em anos anteriores, há necessidade que realizem atualização cadastral até o dia 15 de fevereiro de 2022.

Os novos interessados em participar do Programa podem se cadastrar a